

CLAIR & LEITÃO
CONTABILIDADE PÚBLICA



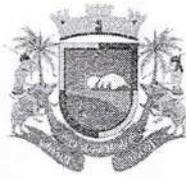
LDO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JERICÓ



Prefeitura Municipal de Jericó
Secretaria Municipal de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

MENSAGEM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO-PB

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

MENSAGEM N.º 01, de 15 de Abril de 2019.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

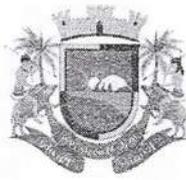
As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2020, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2019 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 4,00%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2020 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2020, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2020, medida pela variação do IPCA e estimada em 4,00% o custo unitário, das diversas obras prioritizadas para 2020 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO-PB

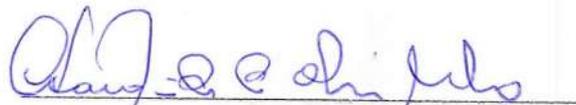
Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parques recursos da Prefeitura.

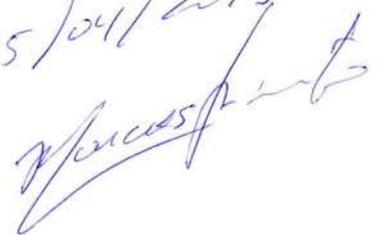
É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA MELO
Prefeito Constitucional

RECEBIDO EM
15/04/2019




Prefeitura Municipal de Jericó
Secretaria Municipal de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

PROJETO DE LEI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO-PB

PROJETO de Lei Nº 07 /2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

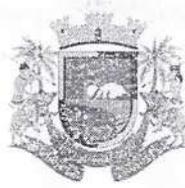
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, submete a apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Jericó e suas alterações para o exercício de 2020;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO-PB

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB

- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

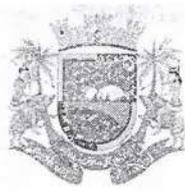
- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e laser;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO-PB

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO-PB

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS
ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2019;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO-PB

exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, até 30 de setembro de 2019;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2019;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

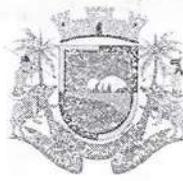
II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO-PB

observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

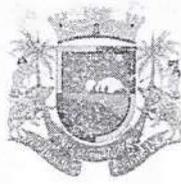
Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO-PB

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

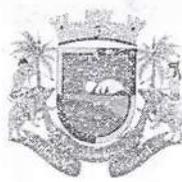
Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO-PB

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jericó /PB. Em, 15 de abril de 2019.

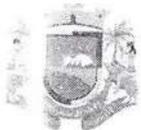
CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA MELO

Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Jericó
Secretaria Municipal de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

ANEXOS METAS E RISCOS FISCAIS



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

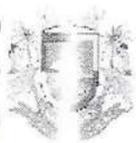
II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2020 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

**Prefeitura Municipal de Jerico**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2020

R\$ 1.00

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º § 1)

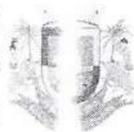
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Recorrência total	26.728.000	25.700.000	351.253,463	27.730.300	25.700.000	364.425,468	28.770.186	25.699.139	378.091,420
Recorrência Primárias (I)	26.124.800	25.120.000	343.326,342	27.104.480	25.120.000	356.201,080	28.120.898	25.119.159	369.558,620
Despesa total	26.728.000	25.700.000	351.253,463	27.730.300	25.700.000	364.425,468	28.770.186	25.699.139	378.091,420
Despesa Primárias (II)	26.610.480	25.587.000	349.709,041	27.608.373	25.587.000	362.823,130	28.643.688	25.586.144	376.429,011
Resultado Primário (III) = (I - II)	-485.680	-467.000	-6.382,699	-503.893	-467.000	-6.622,050	-522.790	-466.985	-6.870,390
Resultado Nominal	385.025	370.216	5.059,908	375.399	347.914	4.933,410	389.476	347.902	5.118,413
Dívida Pública Consolidada	14.706.034	14.140.418	193.263,448	15.257.511	14.140.418	200.510,828	15.829.667	14.139.944	208.029,984
Dívida Consolidada Líquida	10.010.639	9.625.615	131.557,606	10.386.038	9.625.615	136.491,017	10.775.515	9.625.292	141.609,430

Recorrência Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesa Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB Real (Crescimento % anual)	2,80	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	3,75	3,80	3,85
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7.609,32	7.609,32	7.609,32

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 20:00:41

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7 ContadoraMAYARA MEDEIROS V.
COSTA
Secretária de FinançasCLÁUDIO DE OLIVEIRA
MELO
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Jerico

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2020

RS 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	29.400.000	386.368,295	16.779.146	220.507,824	-12.620.854	(42,93)
Receitas Primárias (I)	29.278.000	384.764,998	16.626.759	218.505,188	-12.651.241	(43,21)
Despesa Total	29.400.000	386.368,295	16.779.146	220.507,824	-12.620.854	(42,93)
Despesa Primárias (II)	29.296.838	385.012,563	17.165.656	225.587,253	-12.131.182	(41,40)
Resultado Primário (III) = (I - II)	-18.838	-247,564	-538.897	-7.082,065	-520,059	0,00
Resultado Nominal	5.420.135	71.230,216	5.420.135	71.230,216	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	13.563.950	178.254,426	13.563.950	178.254,426	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	9.233.204	121.340,718	9.233.204	121.340,718	0	0,00

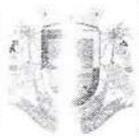
ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2018	7.609,32
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	7.609,32

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 18:09:57

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7
Contadora

MAYARA MEDEIROS V.
COSTA
Secretária de Finanças

CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA
MELO
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Jerico**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2020

R\$ 1.00

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	29.400.000	29.400.000	0,00	25.700.000	0,00	26.728.000	4,00	27.730.300	3,75	28.770.186	3,75	
Receitas Primárias (I)	29.233.000	29.278.000	0,00	25.120.000	0,00	26.124.800	4,00	27.104.480	3,75	28.120.898	3,75	
Despesa Total	29.400.000	29.400.000	0,00	25.700.000	0,00	26.728.000	4,00	27.730.300	3,75	28.770.186	3,75	
Despesa Primárias (II)	29.346.838	29.296.838	0,00	25.587.000	0,00	26.610.480	4,00	27.608.373	3,75	28.643.688	3,75	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-113.838	-18.838	0,00	-467.000	0,00	-485.680	4,00	-503.893	3,75	-522.790	3,75	
Resultado Nominal	3.813.068	5.420.135	42,15	392.411	(92,76)	385.025	(1,88)	375.399	(2,50)	389.476	3,75	
Dívida Líquida Consolidada	8.979.794	13.563.950	51,05	14.140.418	4,25	14.706.034	4,00	15.257.511	3,75	15.829.667	3,75	
Dívida Consolidada Líquida	3.813.068	9.233.204	142,15	9.625.615	4,25	10.010.639	4,00	10.386.038	3,75	10.775.515	3,75	

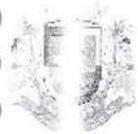
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	29.400.000	29.400.000	0,00	25.700.000	0,00	25.700.000	0,00	25.700.000	0,00	25.699.139	0,00	
Receitas Primárias (I)	29.233.000	29.278.000	0,00	25.120.000	0,00	25.120.000	0,00	25.120.000	0,00	25.119.159	0,00	
Despesa Total	29.400.000	29.400.000	0,00	25.700.000	0,00	25.700.000	0,00	25.700.000	0,00	25.699.139	0,00	
Despesa Primárias (II)	29.346.838	29.296.838	0,00	25.587.000	0,00	25.587.000	0,00	25.587.000	0,00	25.586.144	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-113.838	-18.838	0,00	-467.000	0,00	-467.000	0,00	-467.000	0,00	-466.985	0,00	
Resultado Nominal	3.703.806	5.038.237	36,03	392.411	(92,21)	370.216	(5,66)	347.914	(6,02)	347.902	0,00	
Dívida Líquida Consolidada	8.722.481	12.608.245	44,55	14.140.418	12,15	14.140.418	0,00	14.140.418	0,00	14.139.944	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	3.703.806	8.582.639	131,72	9.625.615	12,15	9.625.615	0,00	9.625.615	0,00	9.625.292	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95	4,50	4,25	4,00	3,75	3,75

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 18:10:03

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7
ContadoraMAYARA MEDEIROS V.
COSTA
Secretária de FinançasCLAUDENE DE OLIVEIRA
MELO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Jerico
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reserva		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	2.359.588	100,00	-2.752.193	100,00	-422.613	100,00
TOTAL	2.359.588	100	-2.752.193	100	-422.613	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reserva		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 20:00:53

CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC- PB 4.395/O-7 Contadora

MAYARA MEDEIROS V.
 COSTA
 Secretária de Finanças

CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA
 MELO
 Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Jerico

Secretaria de Finançãs

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	0	0	0
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finançãs - em 12 de abril de 2019 as 20:01:09

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7 Contadora

MAYARA MEDEIROS V.
COSTA
Secretária de Finançãs

CLAUDETE DE OLIVEIRA
MELO
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Jerico

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				

Fonte: sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 20:03:11

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7 Contadora

MAYARA MEDEIROS V.
COSTA
Secretária de Finanças

CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA
MELO
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Jerico

Secretaria de Finançãs

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPARAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPARAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

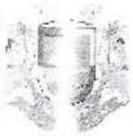
FONTE:

Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finançãs - em 12 de abril de 2019 as 20:01:25

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7 Contadora

MAYARA MEDEIROS V.
COSTA
Secretária de Finançãs

CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA
MELO
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Jerico

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2020

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

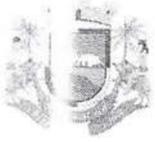
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL						

SISTEMA: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 20:01:37

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7 Contadora

MAYARA MEDEIROS V.
COSTA
Secretária de Finanças

CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA
MELO
Prefeito Constitucional



A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

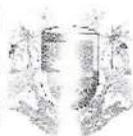
Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2020 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM.
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2020. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Jerico

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2020

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Total do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 20:01:48

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7 Contadora

MAYARA MEDEIROS V.
COSTA
Secretária de Finanças

CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA
MELO
Prefeito Constitucional

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2020, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



Prefeitura Municipal de Jerico

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2020

R\$ 1.00

AMF - RF, art. 4º, §3º)

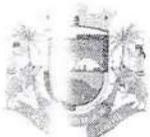
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO	60.000	CONTINGENCIAMENTO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	60.000
ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	80.000	ABERTURA DE CRÉDITO A PARTIR DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	80.000
DEMANDAS JUDICIAIS	40.000	CONTINGENCIAMENTO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	40.000
TOTAL	180.000	TOTAL	180.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 20:03:34

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7 Contadora

MAYARA MEDEIROS V.
COSTA
Secretária de Finanças

CLAUDETE DE OLIVEIRA
MELO
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Jericó
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Metas Fiscais
Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Jericó, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2020 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2016 a 2018, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2020 de 4,00 %.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

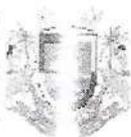
PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2021 e 2022 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2019 a 2022 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2019 – 4,25%
2020 – 4,00%
2021 – 3,75%
2022 – 3,75%



ANEXOS

**Prefeitura Municipal de Jerico**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

10.100	CAMARA MUNICIPAL	41.600	0,16
--------	------------------	--------	------

01	031	0001	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		41.600	0,16
----	-----	------	------	-------------------------------------	--	--------	------

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

000012	4490.51	99	100	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	31.200	0,00
--------	---------	----	-----	---------------------	--------	--------	------

000013	4490.52	99	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.400	0,00
--------	---------	----	-----	------------------------------------	--------	--------	------



Prefeitura Municipal de Jerico

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

20.200 GABINETE DO PREFEITO

5.200 0,02

04 122 0002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

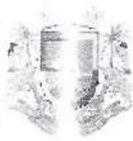
5.200 0,02

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

000025 4490.52 99 100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

5.200 0,00



Prefeitura Municipal de Jerico

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

20.300	SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO				10.400	0,04
04	122	0003	2003 MANUT DA SEC MUN DE ADM E PLANEJAMENTO		10.400	0,04
			Objetivo: MANUT DA SEC MUN DE ADM E PLANEJAMENTO			
000039	4490.52	99	100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.400	0,00

**Prefeitura Municipal de Jerico**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

20.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		9.360	0,04		
04	123	0005	0006 PAG. DE JUROS E AMORT. DA DIVIDA POR COR	2.080	0,01	
			Objetivo: PAG. DE JUROS E AMORT. DA DIVIDA POR COR			
	000050	4690.71	99 100 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	Fiscal	1.040	0,00
	000051	4690.77	99 100 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	Fiscal	1.040	0,00
04	123	0005	2005 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNC. DE FINANÇAS	7.280	0,03	
			Objetivo: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNC. DE FINANÇAS			
	000073	4490.52	99 100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.200	0,00
	000074	4490.91	99 100 SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	1.040	0,00
	000075	4490.92	99 100 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	1.040	0,00

**Prefeitura Municipal de Jerico**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Exercício: 2020	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária	%
20.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		417.040	1,62
20 22 0007 1009	PERFURAÇÃO DE POÇOS		228.800	0,89
	Objetivo: PERFURAÇÃO DE POÇOS			
00078 4490.51 99 100	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	228.800	0,00
20 22 0007 1010	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES		166.400	0,65
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES			
00079 4490.51 99 100	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	166.400	0,00
20 22 0007 1091	CONSTRUÇÃO CISTERNAS		10.400	0,04
	Objetivo: CONSTRUÇÃO CISTERNAS			
00080 4490.51 99 100	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.400	0,00
20 22 0007 2008	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA		11.440	0,04
	Objetivo: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA			
00099 4490.51 99 100	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.200	0,00
00100 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	6.240	0,00

**Prefeitura Municipal de Jerico**

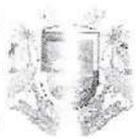
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
20.600	SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		2.285.920	8,89
12	61 0008 1017 CONST. RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS		572.000	2,23
	Objetivo: CONST. RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS			
0	0107 4490.51 99 111 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.000	0,00
0	0108 4490.51 99 112 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	520.000	0,00
12	61 0008 1018 AQUISIÇÃO DE VEICULOS		88.400	0,34
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEICULOS			
0	0109 4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.400	0,00
0	0110 4490.52 99 112 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	78.000	0,00
12	361 0008 1019 AQUIS. DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR		83.200	0,32
	Objetivo: AQUIS. DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
0	00111 4490.52 99 112 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	83.200	0,00
27	812 0013 1026 CONST. REF. E AMP. DE QUADRA DE ESPORTES		228.800	0,89
	Objetivo: CONST. REF. E AMP. DE QUADRA DE ESPORTES			
0	00320 4490.51 99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.800	0,00
0	00321 4490.51 99 199 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	208.000	0,00
12	61 0020 1051 CONST. AMP. REF. UNIDADE ESCOLAR TIPO C DE EDUCAÇÃO INFANTIL		114.400	0,45
	Objetivo: CONST. AMP. REF. UNIDADE ESCOLAR TIPO C DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
0	00202 4490.51 99 111 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.400	0,00
0	00203 4490.51 99 112 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	104.000	0,00
12	367 0026 1077 APOIO AO DEF. FISICO NA AREA EDUCACIONAL		10.400	0,04
	Objetivo: APOIO AO DEF. FISICO NA AREA EDUCACIONAL			
0	00307 4490.51 99 111 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.400	0,00
12	361 0008 1083 AQUISIÇÃO DE TERRENOS		62.400	0,24
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE TERRENOS			
0	00112 4490.61 99 111 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	62.400	0,00
12	361 0008 1089 CONST. REC. REF. DE GINASIO ESP. UNID. ESCOLA		457.600	1,78
	Objetivo: CONST. REC. REF. DE GINASIO ESP. UNID. ESCOLA			
0	00113 4490.51 99 111 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	41.600	0,00
0	00114 4490.51 99 112 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	416.000	0,00
13	392 0011 1092 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMP. DE PRAÇAS DE EVENTOS		364.000	1,42
	Objetivo: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMP. DE PRAÇAS DE EVENTOS			
0	00308 4490.51 99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.000	0,00
0	00309 4490.51 99 199 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	312.000	0,00
12	61 0008 2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		166.400	0,65
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
0	00134 4490.51 99 111 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	119.600	0,00
0	00135 4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.200	0,00
0	00136 4490.61 99 111 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	15.600	0,00

**Prefeitura Municipal de Jerico**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

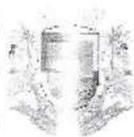
Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

20.600		SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO			2.285.920	8,89
12	61	0031	2014 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		15.600	0,06
			Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%			
	0	0221	4490.51 99 111. OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.200	0,00
	0	0222	4490.52 99 111. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.400	0,00
12	61	0008	2020 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE INFORMATICA		1.040	0,00
			Objetivo: MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE INFORMATICA			
	0	0147	4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.040	0,00
13	92	0011	2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA		7.280	0,03
			Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA			
	0	0318	4490.51 99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.080	0,00
	0	0319	4490.52 99 100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.200	0,00
12	67	0012	2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		6.240	0,02
			Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
	0	0292	4490.51 99 111 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.040	0,00
	0	0293	4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.200	0,00
12	65	0009	2091 MAN.ATIV.ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA FUNDEB 40%		5.200	0,02
			Objetivo: MAN.ATIV.ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA FUNDEB 40%			
	0	0239	4490.51 99 111. OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	3.120	0,00
	0	0240	4490.52 99 111. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.080	0,00
12	66	0010	2092 MAN.EDUC.DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 40%		10.400	0,04
			Objetivo: MAN.EDUC.DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 40%			
	0	0262	4490.51 99 111. OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.200	0,00
	0	0263	4490.52 99 111. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.200	0,00
12	61	0008	2097 PROGRAMA AGUA NA ESCOLA		57.200	0,22
			Objetivo: PROGRAMA AGUA NA ESCOLA			
	0	0151	4490.51 99 112. OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.000	0,00
	0	0152	4490.52 99 112. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.200	0,00
12	65	0009	2101 MAN.ATIV.ENS.INFANTIL PRÉ ESCOLA-RECURSOS PRÓPRIOS		3.120	0,01
			Objetivo: MAN.ATIV.ENS.INFANTIL PRÉ ESCOLA-RECURSOS PRÓPRIOS			
	0	0249	4490.51 99 111 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.040	0,00
	0	0250	4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.080	0,00
12	61	0008	2110 MANUTENÇÃO QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		10.400	0,04
			Objetivo: MANUTENÇÃO QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO			
	0	0157	4490.52 99 112 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.400	0,00
12	61	0008	2111 MANUTENÇÃO DO PDDE		10.400	0,04
			Objetivo: MANUTENÇÃO DO PDDE			
	0	0161	4490.52 99 112 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.400	0,00

**Prefeitura Municipal de Jerico**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

20.600	SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		2.285.920	8,89
12 66 0010 2117	MAN. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 60%		3.120	0,01
	Objetivo: MAN. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 60%			
000273 4490.51 99 111	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.040	0,00
000274 4490.52 99 111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.080	0,00
12 66 0010 2118	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO BRALF (PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO)		2.080	0,01
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO BRALF (PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO)			
000283 4490.51 99 112	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.040	0,00
000284 4490.52 99 112	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.040	0,00
12 67 0012 2123	MAN. EDUCAÇÃO ESPECIAL-FUNDEB 40%		1.040	0,00
	Objetivo: MAN. EDUCAÇÃO ESPECIAL-FUNDEB 40%			
000305 4490.51 99 111	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	520	0,00
000306 4490.52 99 111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	520	0,00
12 61 0008 2124	MAN. EDUCAÇÃO ESPECIAL-RECURSOS PRÓPRIOS		1.040	0,00
	Objetivo: MAN. EDUCAÇÃO ESPECIAL-RECURSOS PRÓPRIOS			
000169 4490.51 99 111	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	520	0,00
000170 4490.52 99 111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	520	0,00
12 61 0008 2127	MAN.ATIV. ENSINO INFANTIL CRECHE-RECURSOS PRÓPRIOS		2.080	0,01
	Objetivo: MAN.ATIV. ENSINO INFANTIL CRECHE-RECURSOS PRÓPRIOS			
000187 4490.51 99 111	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.040	0,00
000188 4490.52 99 111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.040	0,00
12 61 0008 2128	MAN. ATIV.DO ENSINO INFANTIL CRECHE-FUNDEB 60%		1.040	0,00
	Objetivo: MAN. ATIV.DO ENSINO INFANTIL CRECHE-FUNDEB 60%			
000194 4490.52 99 111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.040	0,00
12 61 0008 2129	MAN. ATIV.DO ENSINO INFANTIL CRECHE-FUNDEB 40%		1.040	0,00
	Objetivo: MAN. ATIV.DO ENSINO INFANTIL CRECHE-FUNDEB 40%			
000200 4490.51 99 111	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	520	0,00
000201 4490.52 99 111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	520	0,00

**Prefeitura Municipal de Jerico**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

20.700		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			2.368.205	9,21
10	02	0014	1030 CONST. REC. REF. DE POSTOS E CENTROS DE SAÚDE		228.800	0,89
			Objetivo: CONST. REC. REF. DE POSTOS E CENTROS DE SAÚDE			
	00	0358	4490.51 99 121 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.800	0,00
	00	0359	4490.51 99 129 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	208.000	0,00
10	02	0014	1032 AMP. REC. DO HOSPITAL MATERNIDADE		156.000	0,61
			Objetivo: AMP. REC. DO HOSPITAL MATERNIDADE			
	00	0360	4490.51 99 129 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	156.000	0,00
10	02	0014	1033 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		104.000	0,40
			Objetivo: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA			
	00	0361	4490.52 99 129 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	104.000	0,00
10	02	0014	1034 AQUISIÇÃO DE VEICULO		91.520	0,36
			Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEICULO			
	00	0362	4490.52 99 121 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	8.320	0,00
	00	0363	4490.52 99 129 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	83.200	0,00
10	22	0016	1038 CONST E REC. REDES DE ESGOTOS E GALERIAS		572.000	2,23
			Objetivo: CONST E REC. REDES DE ESGOTOS E GALERIAS			
	00	0330	4490.51 99 121 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.000	0,00
	00	0331	4490.51 99 129 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	520.000	0,00
10	22	0016	1039 CONST. RECUPERAÇÃO DE FOSSAS E PRIVADAS		52.000	0,20
			Objetivo: CONST. RECUPERAÇÃO DE FOSSAS E PRIVADAS			
	00	0332	4490.51 99 121 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.000	0,00
10	44	0017	1040 CONST. REC. E AMP. DE ABASTECI. DE AGUA		130.000	0,51
			Objetivo: CONST. REC. E AMP. DE ABASTECI. DE AGUA			
	00	0475	4490.51 99 121 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	36.400	0,00
	00	0476	4490.51 99 129 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	93.600	0,00
10	02	0027	1078 APOIO AO DEF. FISICO NA AREA DA SAÚDE		15.600	0,06
			Objetivo: APOIO AO DEF. FISICO NA AREA DA SAÚDE			
	00	0456	4490.51 99 121 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	15.600	0,00
16	482	0015	1080 CONST. REC. E REFORMA DE CASAS		52.000	0,20
			Objetivo: CONST. REC. E REFORMA DE CASAS			
	00	0477	4490.51 99 129 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.000	0,00
10	02	0014	1084 AQUISIÇÃO DE TERRENOS		52.000	0,20
			Objetivo: AQUISIÇÃO DE TERRENOS			
	00	0364	4490.61 99 121 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	52.000	0,00
17	512	0029	1090 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO		52.000	0,20
			Objetivo: CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO			
	00	0478	4490.51 99 129 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.000	0,00

**Prefeitura Municipal de Jerico**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			
20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.368.205	9,21
10 001 0015 1094 CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS		572.000	2,23
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS			
000333 4490.51 99 121 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.000	0,00
000334 4490.51 99 129 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	520.000	0,00
10 001 0015 1095 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE EM PRAÇA PUBLICA		145.600	0,57
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE EM PRAÇA PUBLICA			
000335 4490.51 99 129 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	83.200	0,00
000336 4490.52 99 129 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	62.400	0,00
10 002 0014 2031 APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA (UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)		20.800	0,08
Objetivo: APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA (UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)			
000372 4490.52 99 121 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.800	0,00
10 002 0014 2035 MANUTENÇÃO DO PAB		26.000	0,10
Objetivo: MANUTENÇÃO DO PAB			
000381 4490.52 99 121 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	26.000	0,00
10 005 0015 2037 PREV. E COMB. A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS		5.200	0,02
Objetivo: PREV. E COMB. A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS			
000464 4490.52 99 121 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.200	0,00
10 002 0014 2094 PROGRAMA SAÚDE BUCAL		5.200	0,02
Objetivo: PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
000393 4490.51 99 121 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	2.080	0,00
000394 4490.52 99 121 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	3.120	0,00
10 002 0014 2095 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		6.240	0,02
Objetivo: PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE			
000402 4490.51 99 121 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.040	0,00
000403 4490.52 99 121 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.200	0,00
10 002 0015 2096 PROGRAMA SAÚDE ESCOLA - PSE		15.600	0,06
Objetivo: PROGRAMA SAÚDE ESCOLA - PSE			
000412 4490.51 99 121 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	5.200	0,00
000413 4490.52 99 121 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.400	0,00
10 002 0015 2103 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		31.200	0,12
Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
000433 4490.51 99 121 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	5.200	0,00
000434 4490.52 99 121 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	26.000	0,00
10 001 0015 2106 PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PMAC		2.080	0,01
Objetivo: PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PMAC			
000345 4490.52 99 121 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.080	0,00
10 005 0015 2107 PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE		5.200	0,02
Objetivo: PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE			
000474 4490.52 99 121 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.200	0,00



Prefeitura Municipal de Jerico

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
20.700	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			2.368.205	9,21
10	01	0015	2108 MANUTENÇÃO DO SIA/SUS	6.365	0,02
Objetivo: MANUTENÇÃO DO SIA/SUS					
00	0350	4490.52	99 121. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	6.365 0,00
10	001	0015	2109 PROGRAMA DE MELHORIA NA QUALIDADE DA ATENÇÃO BASICA - PMAQ	8.320	0,03
Objetivo: PROGRAMA DE MELHORIA NA QUALIDADE DA ATENÇÃO BASICA - PMAQ					
00	0357	4490.52	99 121. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	8.320 0,00
10	002	0015	2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	6.240	0,02
Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA)					
00	0443	4490.51	99 121. OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.040 0,00
00	0444	4490.52	99 121. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.200 0,00
10	002	0015	2120 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS)	6.240	0,02
Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS)					
00	0454	4490.51	99 121. OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	1.040 0,00
00	0455	4490.52	99 121. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.200 0,00

**Prefeitura Municipal de Jerico**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

20.800		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			352.978	1,37
08	22	0021	1052 CONST. DE CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA		67.600	0,26
			Objetivo: CONST. DE CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA			
0	0505	4490.51	99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	67.600	0,00
08	22	0021	1053 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO-USO		52.000	0,20
			Objetivo: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO-USO			
0	0506	4490.51	99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	52.000	0,00
08	42	0028	1079 APOIO AO DEFICIENTE FISIO		10.400	0,04
			Objetivo: APOIO AO DEFICIENTE FISIO			
0	0517	4490.51	99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	10.400	0,00
08	122	0018	1085 AQUISIÇÃO DE TERRENOS		52.000	0,20
			Objetivo: AQUISIÇÃO DE TERRENOS			
0	00482	4490.61	99 100 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	52.000	0,00
08	243	0020	2050 MANUTENÇÃO DE CRECHES		1.666	0,01
			Objetivo: MANUTENÇÃO DE CRECHES			
0	0530	4490.51	99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	626	0,00
0	0531	4490.52	99 100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.040	0,00
08	43	0022	2054 APOIO AOS JOVENS E ADOLESCENTES		2.080	0,01
			Objetivo: APOIO AOS JOVENS E ADOLESCENTES			
0	0539	4490.52	99 100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.080	0,00
08	43	0022	2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		2.080	0,01
			Objetivo: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
0	0548	4490.52	99 100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.080	0,00
08	41	0024	2057 ASSISTENCIA AO IDOSO		3.120	0,01
			Objetivo: ASSISTENCIA AO IDOSO			
0	0516	4490.52	99 131 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	3.120	0,00
08	44	0018	2100 APOIO A ENTID DE JOVENS E ADOLESCENTES		5.200	0,02
			Objetivo: APOIO A ENTID DE JOVENS E ADOLESCENTES			
0	0572	4490.52	99 100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.200	0,00
08	44	0019	2102 MANUTENÇÃO DO IGDSUAS		2.080	0,01
			Objetivo: MANUTENÇÃO DO IGDSUAS			
0	0600	4490.52	99 131 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.080	0,00
08	22	0018	2104 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASIS. SOCIAL		6.032	0,02
			Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASIS. SOCIAL			
0	0503	4490.51	99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	5.200	0,00
0	0504	4490.52	99 100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	832	0,00
08	44	0019	2113 MANUTENÇÃO DO IGDPBF		8.320	0,03
			Objetivo: MANUTENÇÃO DO IGDPBF			
0	0612	4490.52	99 131 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	8.320	0,00

**Prefeitura Municipal de Jerico**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

20.800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		352.978	1,37		
08	14	0018	2115 MANUTENÇÃO DO SCFV - SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU	135.200	0,53	
			Objetivo: MANUTENÇÃO DO SCFV - SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
0	0583	4490.51	99 131 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	52.000	0,00
0	0584	4490.52	99 131 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	83.200	0,00
08	14	0018	2121 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		5.200	0,02
			Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
0	0591	4490.52	99 131 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.200	0,00

**Prefeitura Municipal de Jerico**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

20.900		SECRET MUN DE OBRAS, URBANISMO			3.650.400	14,20
15	52	0025	1064 CONST E REF. DE PREDIOS PUBLICOS		52.000	0,20
			Objetivo: CONST E REF. DE PREDIOS PUBLICOS			
	00	0635	4490.51 99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.000	0,00
15	52	0025	1065 CONST. REF. INST. MATADOURO		197.600	0,77
			Objetivo: CONST. REF. INST. MATADOURO			
	00	0636	4490.51 99 199 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	197.600	0,00
15	52	0025	1066 IMPLANT. DE REDE ELETRICA RURAL E URBANA		52.000	0,20
			Objetivo: IMPLANT. DE REDE ELETRICA RURAL E URBANA			
	00	0637	4490.51 99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.000	0,00
15	52	0025	1067 CONST. DREN. CALCAMENTO ASF. E PARAL M. FIO		1.092.000	4,25
			Objetivo: CONST. DREN. CALCAMENTO ASF. E PARAL M. FIO			
	00	0638	4490.51 99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.000	0,00
	00	0639	4490.51 99 199 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.040.000	0,00
15	52	0025	1069 CONST. REF. E RECUPERAC. DE CASAS POPULARES		343.200	1,34
			Objetivo: CONST. REF. E RECUPERAC. DE CASAS POPULARES			
	00	0640	4490.51 99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	31.200	0,00
	00	0641	4490.51 99 199 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	312.000	0,00
15	52	0025	1070 CONST. AMPLIA. E RECUPE. DE CEMITERIOS		52.000	0,20
			Objetivo: CONST. AMPLIA. E RECUPE. DE CEMITERIOS			
	00	0642	4490.51 99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.000	0,00
15	52	0025	1071 CONST. RECUP. DE PRAÇAS E PARQUES PUBLICOS		332.800	1,29
			Objetivo: CONST. RECUP. DE PRAÇAS E PARQUES PUBLICOS			
	00	0643	4490.51 99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.800	0,00
	00	0644	4490.51 99 199 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	312.000	0,00
15	52	0025	1074 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO RODOVIARIO		26.000	0,10
			Objetivo: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO RODOVIARIO			
	00	0645	4490.51 99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	26.000	0,00
15	52	0025	1075 CONST. DE CALÇADÃO E REV. DE ACESSO A VIAS PÚBLICAS		286.000	1,11
			Objetivo: CONST. DE CALÇADÃO E REV. DE ACESSO A VIAS PÚBLICAS			
	00	0646	4490.51 99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	26.000	0,00
	00	0647	4490.51 99 199 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	260.000	0,00
15	52	0025	1076 CONST. REF. RECUPERAÇÃO DO MERCADO PUBLICO		104.000	0,40
			Objetivo: CONST. REF. RECUPERAÇÃO DO MERCADO PUBLICO			
	00	0648	4490.51 99 199 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	104.000	0,00
23	695	0030	1081 REF. E RECUP. DE PRAÇAS PUBLICAS		343.200	1,34
			Objetivo: REF. E RECUP. DE PRAÇAS PUBLICAS			
	00	0633	4490.51 99 100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	31.200	0,00
	00	0634	4490.51 99 199 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	312.000	0,00

**Prefeitura Municipal de Jerico**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

20.900	SECRET MUN DE OBRAS, URBANISMO		3.650.400	14,20
15 51 0025 1086	AQUISIÇÃO DE TERRENOS		62.400	0,24
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE TERRENOS			
00629 4490.61 99 100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	62.400	0,00
15 51 0025 1087	AQ DE TERRENO PARA ABERTURA DE AVENIDA		83.200	0,32
	Objetivo: AQ DE TERRENO PARA ABERTURA DE AVENIDA			
000630 4490.61 99 100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	83.200	0,00
15 52 0025 1093	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DE FRUTAS E VERDURAS		10.400	0,04
	Objetivo: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DE FRUTAS E VERDURAS			
000649 4490.51 99 100	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.400	0,00
15 51 0025 1114	REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS NA ZONA URBANA		572.000	2,23
	Objetivo: REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS NA ZONA URBANA			
000631 4490.51 99 100	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.000	0,00
000632 4490.51 99 199	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	520.000	0,00
15 52 0025 2058	MANUT. DA SEC. MUNIC DE OBRAS E URBANISMO		26.000	0,10
	Objetivo: MANUT. DA SEC. MUNIC DE OBRAS E URBANISMO			
000664 4490.51 99 100	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.200	0,00
000665 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.200	0,00
000666 4490.61 99 100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	15.600	0,00
15 52 0025 2059	MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		5.200	0,02
	Objetivo: MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA			
000676 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.200	0,00
15 52 0025 2060	MANUT DOS SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS		2.080	0,01
	Objetivo: MANUT DOS SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS			
000684 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.080	0,00
15 52 0025 2062	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS		6.240	0,02
	Objetivo: MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS			
000692 4490.51 99 100	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.040	0,00
000693 4490.52 99 100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.200	0,00
15 22 0025 2063	PROGRAMA MELHORIA HABITACIONAL		2.080	0,01
	Objetivo: PROGRAMA MELHORIA HABITACIONAL			
000628 4490.51 99 100	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.080	0,00



Prefeitura Municipal de Jerico

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

				Dotação	%	
				Orçamentária		
21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			185.120	0,72	
26	82	0032	1068 AQU. DE MAQUINAS E EQU. PAT MECANIZADOS	114.400	0,45	
Objetivo: AQU. DE MAQUINAS E EQU. PAT MECANIZADOS						
000696	4490.52	99	100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.400	0,00
000697	4490.52	99	199 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	104.000	0,00
26	82	0032	1072 CONST. REF. PASSAGENS MOLHADAS E BOEIROS	60.320	0,23	
Objetivo: CONST. REF. PASSAGENS MOLHADAS E BOEIROS						
000698	4490.51	99	100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	8.320	0,00
000699	4490.51	99	199 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.000	0,00
26	82	0032	2061 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE	10.400	0,04	
Objetivo: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
000709	4490.51	99	100 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.200	0,00
000710	4490.52	99	100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.200	0,00
Total Geral				9.326.223,00		

ONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 20:02:28

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7 Contadora

MAYARA MEDEIROS V.
COSTA
Secretária de Finanças

CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA
MELO
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal de Jerico**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

		Dotação	%
		Orçamentária	
10.100	CAMARA MUNICIPAL	791.440,00	3,08
01 31 0001 2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	791.440,00	3,08
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		
20.200	GABINETE DO PREFEITO	198.640,00	0,77
04 22 0002 2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	198.640,00	0,77
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
20.300	SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO	844.942,00	3,29
09 71 0003 0045	PAG. DE PARC. DE INSS	156.000,00	0,61
	Objetivo: PAG. DE PARC. DE INSS		
04 22 0003 2003	MANUT DA SEC MUN DE ADM E PLANEJAMENTO	505.902,00	1,97
	Objetivo: MANUT DA SEC MUN DE ADM E PLANEJAMENTO		
13 392 0004 2004	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	183.040,00	0,71
	Objetivo: REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES		
20.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.144.000,00	4,45
04 123 0005 0006	PAG. DE JUROS E AMORT. DA DIVIDA POR COR	13.520,00	0,05
	Objetivo: PAG. DE JUROS E AMORT. DA DIVIDA POR COR		
04 123 0006 0007	PRECATORIOS	364.000,00	1,42
	Objetivo: PRECATORIOS		
04 123 0005 2005	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNC. DE FINANÇAS	766.480,00	2,98
	Objetivo: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNC. DE FINANÇAS		
20.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.138.800,00	4,43
20 122 0007 1009	PERFURAÇÃO DE POÇOS	228.800,00	0,89
	Objetivo: PERFURAÇÃO DE POÇOS		
20 122 0007 1010	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	166.400,00	0,65
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES		
20 122 0007 1091	CONSTRUÇÃO CISTERNAS	10.400,00	0,04
	Objetivo: CONSTRUÇÃO CISTERNAS		
20 122 0007 2008	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA	551.200,00	2,14
	Objetivo: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA		
20 122 0007 2011	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	182.000,00	0,71
	Objetivo: APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR		
20.600	SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.078.847,00	39,21
12 361 0008 1017	CONST. RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	572.000,00	2,23
	Objetivo: CONST. RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS		
12 361 0008 1018	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	88.400,00	0,34
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEICULOS		

**Prefeitura Municipal de Jerico**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
20.600	SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.078.847,00	39,21
12 361 0008 1019	AQUIS. DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR Objetivo: AQUIS. DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	83.200,00	0,32
27 412 0013 1026	CONST. REF. E AMP. DE QUADRA DE ESPORTES Objetivo: CONST. REF. E AMP. DE QUADRA DE ESPORTES	228.800,00	0,89
12 61 0020 1051	CONST. AMP. REF. UNIDADE ESCOLAR TIPO C DE EDUCAÇÃO INFANTIL Objetivo: CONST. AMP. REF. UNIDADE ESCOLAR TIPO C DE EDUCAÇÃO INFANTIL	114.400,00	0,45
12 367 0026 1077	APOIO AO DEF. FISICO NA AREA EDUCACIONAL Objetivo: APOIO AO DEF. FISICO NA AREA EDUCACIONAL	10.400,00	0,04
12 361 0008 1083	AQUISIÇÃO DE TERRENOS Objetivo: AQUISIÇÃO DE TERRENOS	62.400,00	0,24
12 361 0008 1089	CONST. REC. REF. DE GINASIO ESP. UNID. ESCOLA Objetivo: CONST. REC. REF. DE GINASIO ESP. UNID. ESCOLA	457.600,00	1,78
13 392 0011 1092	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMP. DE PRAÇAS DE EVENTOS Objetivo: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMP. DE PRAÇAS DE EVENTOS	364.000,00	1,42
12 361 0008 2012	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	993.720,00	3,87
12 61 0031 2013	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	2.882.880,00	11,22
12 61 0031 2014	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	1.922.960,00	7,48
12 61 0008 2015	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR Objetivo: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	114.400,00	0,45
12 361 0008 2016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Objetivo: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	114.400,00	0,45
12 361 0008 2020	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE INFORMATICA Objetivo: MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE INFORMATICA	6.240,00	0,02
12 365 0009 2022	MAN.ATIV.ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA FUNDEB 60% Objetivo: MAN.ATIV.ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA FUNDEB 60%	115.440,00	0,45
12 366 0010 2023	MAN. EDUC. JOVENS E ADULTOS-RECURSOS PRÓPRIOS Objetivo: MAN. EDUC. JOVENS E ADULTOS-RECURSOS PRÓPRIOS	119.600,00	0,47
13 392 0011 2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA	239.200,00	0,93
12 367 0012 2025	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	198.640,00	0,77

**Prefeitura Municipal de Jerico**

Secretaria de Finanças

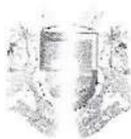
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática

		Dotação Orçamentária	%
20.600	SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	10.078.847,00	39,21
27	812 0013 2028 MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS E AGREMIÇÕES	156.000,00	0,61
	Objetivo: MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS E AGREMIÇÕES		
12	665 0009 2091 MAN.ATIV.ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA FUNDEB 40%	185.120,00	0,72
	Objetivo: MAN.ATIV.ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA FUNDEB 40%		
12	66 0010 2092 MAN.EDUC.DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 40%	167.960,00	0,65
	Objetivo: MAN.EDUC.DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 40%		
12	61 0008 2097 PROGRAMA AGUA NA ESCOLA	171.600,00	0,67
	Objetivo: PROGRAMA AGUA NA ESCOLA		
27	812 0013 2098 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	98.800,00	0,38
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO		
12	665 0009 2101 MAN.ATIV.ENS.INFANTIL PRÉ ESCOLA-RECURSOS PRÓPRIOS	218.920,00	0,85
	Objetivo: MAN.ATIV.ENS.INFANTIL PRÉ ESCOLA-RECURSOS PRÓPRIOS		
12	61 0008 2110 MANUTENÇÃO QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	61.360,00	0,24
	Objetivo: MANUTENÇÃO QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
12	61 0008 2111 MANUTENÇÃO DO PDDE	41.600,00	0,16
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO PDDE		
12	61 0033 2116 MANUTENÇÃO DO ENSINO UNIVERSITARIO	72.800,00	0,28
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO UNIVERSITARIO		
12	66 0010 2117 MAN. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 60%	59.280,00	0,23
	Objetivo: MAN. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 60%		
12	66 0010 2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO BRALF (PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO)	31.200,00	0,12
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO BRALF (PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO)		
12	67 0012 2122 MAN. EDUCAÇÃO ESPECIAL-FUNDEB 60%	8.840,00	0,03
	Objetivo: MAN. EDUCAÇÃO ESPECIAL-FUNDEB 60%		
12	67 0012 2123 MAN. EDUCAÇÃO ESPECIAL-FUNDEB 40%	11.440,00	0,04
	Objetivo: MAN. EDUCAÇÃO ESPECIAL-FUNDEB 40%		
12	61 0008 2124 MAN.EDUCAÇÃO ESPECIAL-RECURSOS PRÓPRIOS	7.384,00	0,03
	Objetivo: MAN.EDUCAÇÃO ESPECIAL-RECURSOS PRÓPRIOS		
12	61 0008 2125 AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 60%	3.744,00	0,01
	Objetivo: AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 60%		
12	61 0008 2126 AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 40%	15.079,00	0,06
	Objetivo: AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 40%		
12	61 0008 2127 MAN.ATIV. ENSINO INFANTIL CRECHE-RECURSOS PRÓPRIOS	28.080,00	0,11
	Objetivo: MAN.ATIV. ENSINO INFANTIL CRECHE-RECURSOS PRÓPRIOS		

**Prefeitura Municipal de Jerico**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

20.606	SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.078.847,00	39,21
12 661 0008 2128	MAN. ATIV.DO ENSINO INFANTIL CRECHE-FUNDEB 60%	14.560,00	0,06
	Objetivo: MAN. ATIV.DO ENSINO INFANTIL CRECHE-FUNDEB 60%		
12 661 0008 2129	MAN. ATIV.DO ENSINO INFANTIL CRECHE-FUNDEB 40%	36.400,00	0,14
	Objetivo: MAN. ATIV.DO ENSINO INFANTIL CRECHE-FUNDEB 40%		
20.700	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.173.814,00	20,13
10 002 0014 1030	CONST. REC. REF. DE POSTOS E CENTROS DE SAÚDE	228.800,00	0,89
	Objetivo: CONST. REC. REF. DE POSTOS E CENTROS DE SAÚDE		
10 002 0014 1032	AMP. REF. REC. DO HOSPITAL MATERNIDADE	156.000,00	0,61
	Objetivo: AMP. REF. REC. DO HOSPITAL MATERNIDADE		
10 002 0014 1033	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	104.000,00	0,40
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		
10 002 0014 1034	AQUISIÇÃO DE VEICULO	91.520,00	0,36
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEICULO		
10 022 0016 1038	CONST E REC. REDES DE ESGOTOS E GALERIAS	572.000,00	2,23
	Objetivo: CONST E REC. REDES DE ESGOTOS E GALERIAS		
10 022 0016 1039	CONST. RECUPERAÇÃO DE FOSSAS E PRIVADAS	52.000,00	0,20
	Objetivo: CONST. RECUPERAÇÃO DE FOSSAS E PRIVADAS		
10 044 0017 1040	CONST. REC. E AMP. DE ABASTECI. DE AGUA	130.000,00	0,51
	Objetivo: CONST. REC. E AMP. DE ABASTECI. DE AGUA		
10 002 0027 1078	APOIO AO DEF. FISICO NA AREA DA SAÚDE	15.600,00	0,06
	Objetivo: APOIO AO DEF. FISICO NA AREA DA SAÚDE		
16 082 0015 1080	CONST. REC. E REFORMA DE CASAS	52.000,00	0,20
	Objetivo: CONST. REC. E REFORMA DE CASAS		
10 002 0014 1084	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	52.000,00	0,20
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE TERRENOS		
17 012 0029 1090	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	52.000,00	0,20
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO		
10 001 0015 1094	CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	572.000,00	2,23
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS		
10 001 0015 1095	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE EM PRAÇA PUBLICA	145.600,00	0,57
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE EM PRAÇA PUBLICA		
10 002 0014 2031	APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA (UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)	510.640,00	1,99
	Objetivo: APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA (UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)		

**Prefeitura Municipal de Jerico**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

20.700	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.173.814,00	20,13
10 02 0014 2035	MANUTENÇÃO DO PAB	209.040,00	0,81
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO PAB		
10 05 0015 2037	PREV. E COMB. A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	108.160,00	0,42
	Objetivo: PREV. E COMB. A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS		
10 02 0014 2093	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	78.000,00	0,30
	Objetivo: MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA		
10 02 0014 2094	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	126.880,00	0,49
	Objetivo: PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
10 02 0014 2095	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	131.560,00	0,51
	Objetivo: PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		
10 02 0015 2096	PROGRAMA SAÚDE ESCOLA - PSE	73.487,00	0,29
	Objetivo: PROGRAMA SAÚDE ESCOLA - PSE		
10 02 0015 2103	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.130.480,00	4,40
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 01 0015 2106	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PMAC	97.760,00	0,38
	Objetivo: PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PMAC		
10 05 0015 2107	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE	80.080,00	0,31
	Objetivo: PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
10 01 0015 2108	MANUTENÇÃO DO SIA/SUS	123.407,00	0,48
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO SIA/SUS		
10 01 0015 2109	PROGRAMA DE MELHORIA NA QUALIDADE DA ATENÇÃO BASICA - PMAQ	47.840,00	0,19
	Objetivo: PROGRAMA DE MELHORIA NA QUALIDADE DA ATENÇÃO BASICA - PMAQ		
10 02 0015 2119	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA)	92.560,00	0,36
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA)		
10 02 0015 2120	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS)	140.400,00	0,55
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS)		
20.800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.176.237,00	8,47
08 22 0018 0043	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS INATIVOS	109.200,00	0,42
	Objetivo: PAGAMENTO DE PENSIONISTAS INATIVOS		
08 22 0018 0044	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	10.400,00	0,04
	Objetivo: DEFESA DA ORDEM JURIDICA		
08 22 0021 1052	CONST. DE CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	67.600,00	0,26
	Objetivo: CONST. DE CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA		

**Prefeitura Municipal de Jerico**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
20.800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.176.237,00	8,47
08	22 0021 1053 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO-USO Objetivo: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO-USO	52.000,00	0,20
08	42 0028 1079 APOIO AO DEFICIENTE FISIO Objetivo: APOIO AO DEFICIENTE FISIO	10.400,00	0,04
08	22 0018 1085 AQUISIÇÃO DE TERRENOS Objetivo: AQUISIÇÃO DE TERRENOS	52.000,00	0,20
08	44 0018 2047 MANUTENÇÃO DA CASA DA FAMILIA Objetivo: MANUTENÇÃO DA CASA DA FAMILIA	144.560,00	0,56
14	244 0019 2048 AJUDA FINANCEIRA PARA EX. DE DOC. PESSOA Objetivo: AJUDA FINANCEIRA PARA EX. DE DOC. PESSOA	20.800,00	0,08
14	244 0019 2049 AUXILIO FUNERAL Objetivo: AUXILIO FUNERAL	52.000,00	0,20
08	43 0020 2050 MANUTENÇÃO DE CRECHES Objetivo: MANUTENÇÃO DE CRECHES	14.146,00	0,05
08	43 0022 2054 APOIO AOS JOVENS E ADOLESCENTES Objetivo: APOIO AOS JOVENS E ADOLESCENTES	25.698,00	0,10
08	43 0022 2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR Objetivo: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	100.880,00	0,39
08	43 0023 2056 MANUTENÇÃO DO PROJovem Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROJovem	160.160,00	0,62
08	41 0024 2057 ASSISTENCIA AO IDOSO Objetivo: ASSISTENCIA AO IDOSO	59.721,00	0,23
08	44 0018 2099 CONTRIBUIÇÃO PARA PASSAGENS Objetivo: CONTRIBUIÇÃO PARA PASSAGENS	6.240,00	0,02
08	44 0018 2100 APOIO A ENTID DE JOVENS E ADOLESCENTES Objetivo: APOIO A ENTID DE JOVENS E ADOLESCENTES	29.120,00	0,11
08	44 0019 2102 MANUTENÇÃO DO IGDSUAS Objetivo: MANUTENÇÃO DO IGDSUAS	19.760,00	0,08
08	22 0018 2104 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASIS. SOCIAL Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASIS. SOCIAL	467.792,00	1,82
08	44 0019 2113 MANUTENÇÃO DO IGDPBF Objetivo: MANUTENÇÃO DO IGDPBF	101.920,00	0,40
08	44 0018 2115 MANUTENÇÃO DO SCFV - SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU Objetivo: MANUTENÇÃO DO SCFV - SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE	618.800,00	2,41

**Prefeitura Municipal de Jerico**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática

		Dotação Orçamentária	%
20.800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VINCULOS	2.176.237,00	8,47
08	44 0018 2121 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	53.040,00	0,21
	Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
20.900	SECRET MUN DE OBRAS, URBANISMO	4.677.920,00	18,20
15	452 0025 1064 CONST E REF. DE PREDIOS PUBLICOS	52.000,00	0,20
	Objetivo: CONST E REF. DE PREDIOS PUBLICOS		
15	452 0025 1065 CONST. REF. INST. MATADOURO	197.600,00	0,77
	Objetivo: CONST. REF. INST. MATADOURO		
15	452 0025 1066 IMPLANT. DE REDE ELETRICA RURAL E URBANA	52.000,00	0,20
	Objetivo: IMPLANT. DE REDE ELETRICA RURAL E URBANA		
15	452 0025 1067 CONST. DREN. CALCAMENTO ASF. E PARAL M. FIO	1.092.000,00	4,25
	Objetivo: CONST. DREN. CALCAMENTO ASF. E PARAL M. FIO		
15	452 0025 1069 CONST. REF. E RECUPERAC. DE CASAS POPULARES	343.200,00	1,34
	Objetivo: CONST. REF. E RECUPERAC. DE CASAS POPULARES		
15	452 0025 1070 CONST. AMPLIA. E RECUPE. DE CEMITERIOS	52.000,00	0,20
	Objetivo: CONST. AMPLIA. E RECUPE. DE CEMITERIOS		
15	452 0025 1071 CONST. RECUP. DE PRAÇAS E PARQUES PUBLICOS	332.800,00	1,29
	Objetivo: CONST. RECUP. DE PRAÇAS E PARQUES PUBLICOS		
15	452 0025 1074 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO RODOVIARIO	26.000,00	0,10
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO RODOVIARIO		
15	452 0025 1075 CONST. DE CALÇADÃO E REV. DE ACESSO A VIAS PÚBLICAS	286.000,00	1,11
	Objetivo: CONST. DE CALÇADÃO E REV. DE ACESSO A VIAS PÚBLICAS		
15	452 0025 1076 CONST. REF. RECUPERAÇÃO DO MERCADO PUBLICO	104.000,00	0,40
	Objetivo: CONST. REF. RECUPERAÇÃO DO MERCADO PUBLICO		
23	495 0030 1081 REF. E RECUP. DE PRAÇAS PUBLICAS	343.200,00	1,34
	Objetivo: REF. E RECUP. DE PRAÇAS PUBLICAS		
15	451 0025 1086 AQUISIÇÃO DE TERRENOS	62.400,00	0,24
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE TERRENOS		
15	451 0025 1087 AQ DE TERRENO PARA ABERTURA DE AVENIDA	83.200,00	0,32
	Objetivo: AQ DE TERRENO PARA ABERTURA DE AVENIDA		
15	452 0025 1093 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DE FRUTAS E VERDURAS	10.400,00	0,04
	Objetivo: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DE FRUTAS E VERDURAS		
15	451 0025 1114 REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS NA ZONA URBANA	572.000,00	2,23
	Objetivo: REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS NA ZONA URBANA		



Prefeitura Municipal de Jerico

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática

		Dotação Orçamentária	%
20.900	SECRET MUN DE OBRAS, URBANISMO	4.677.920,00	18,20
15 52 0025 2058	MANUT. DA SEC. MUNIC DE OBRAS E URBANISMO Objetivo: MANUT. DA SEC. MUNIC DE OBRAS E URBANISMO	443.040,00	1,72
15 52 0025 2059	MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA Objetivo: MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	346.320,00	1,35
15 52 0025 2060	MANUT DOS SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS Objetivo: MANUT DOS SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	87.360,00	0,34
15 52 0025 2062	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS Objetivo: MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	49.920,00	0,19
15 22 0025 2063	PROGRAMA MELHORIA HABITACIONAL Objetivo: PROGRAMA MELHORIA HABITACIONAL	142.480,00	0,55
21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	451.360,00	1,76
26 82 0032 1068	AQU. DE MAQUINAS E EQU. PAT MECANIZADOS Objetivo: AQU. DE MAQUINAS E EQU. PAT MECANIZADOS	114.400,00	0,45
26 82 0032 1072	CONST. REF. PASSAGENS MOLHADAS E BOEIROS Objetivo: CONST. REF. PASSAGENS MOLHADAS E BOEIROS	60.320,00	0,23
26 82 0032 2061	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE Objetivo: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE	276.640,00	1,08
999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	52.000,00	0,20
99 99 9999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA Objetivo: RESERVA DE CONTIGENCIA	52.000,00	0,20
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 20:02:58		Total Geral	26.728.000,00

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7 Contadora

MAYARA MEDEIROS V.
COSTA
Secretária de Finanças

CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA
MELO
Prefeito Constitucional

APROVADO POR MAIORIA ABSOLUTA DOS VEREADORES PRESENTES
EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

Atorino Mariano de Souza
Júlio César de Oliveira
José Carlos de Almeida
Reginaldo de Almeida Lima
Rudson Vitorino Lopes Monteiro
Augusto Neto

Adalci Campos da Costa
VISTO DO PRESIDENTE